

PORTARIA Nº 611, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, publicada por meio da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.007/GM, de 4 de maio de 2010, que define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família;

Considerando a Resolução nº 70/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Acre, de 31 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Acre;

Considerando a Resolução nº 45/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Alagoas, de 28 de junho de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Alagoas;

Considerando as Resoluções nº 93/2010 e nº 108/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Amazonas, ambas de 26 de julho de 2010, que aprovam os projetos de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Amazonas;

Considerando a Resolução nº 056/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Amapá, de 16 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Amapá;

Considerando a Resolução nº 292/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado da Bahia, de 13 de outubro de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Bahia;

Considerando a Resolução nº 172/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Ceará, de 18 de junho de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Ceará;

Considerando a Resolução nº 1159/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução nº 195/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Goiás, de 23 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Goiás;

Considerando a Resolução nº 137/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Maranhão, de 30 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Maranhão;

Considerando as Resoluções nº 694/2010 e nº 2396/2010 de 30 de junho de 2010 e Ofício nº 1024/2010 de 1º de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Minas Gerais, que aprovam o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução nº 086/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Mato Grosso do Sul, de 10 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução nº 142/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Mato Grosso, de 10 de junho de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Mato Grosso;

Considerando as Resoluções nº 139/2010 e nº 150/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Pará, de 20 e 30 de agosto de 2010, respectivamente, que aprovam o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Pará;

Considerando a Resolução nº 1314/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado da Paraíba, de 17 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado da Paraíba;

Considerando a Resolução nº 1512/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Pernambuco, de 23 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Pernambuco;

Considerando a Resolução nº 060/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Piauí, de 14 de maio de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Piauí;

Considerando a Deliberação nº 140/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Paraná, de 27 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 956/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Rio de Janeiro, de 10 de junho de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Deliberação Nº 578/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Rio Grande do Norte, de 20 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria nº 114/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Rondônia, de 18 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 15/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Roraima, de 23 de junho de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Roraima;

Considerando a Resolução nº 293/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Rio Grande do Sul, de 30 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Deliberação nº 349/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Santa Catarina, de 20 de agosto de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Santa Catarina;

Considerando a Deliberação nº 90/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de Sergipe, de 21 de setembro de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de Sergipe;

Considerando a Deliberação nº 60/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado de São Paulo, de 23 de setembro de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado de São Paulo;

Considerando a Resolução nº 64/2010, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB do estado do Tocantins, de 23 de junho de 2010, que aprova o projeto de incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE às Equipes de Saúde da Família no estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma dos Anexos desta Portaria, os valores dos incentivos destinados aos Municípios para a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos Agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na Atenção Primária à saúde visando fortalecer as ações de Vigilância em Saúde junto às equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Definir que os recursos de que trata esta Portaria façam parte do componente Piso de Atenção Básica Variável - PAB variável, do Bloco da Atenção Básica de acordo com a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, e corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD.0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXOS

<http://www.brasilsus.com.br/images/stories/anexoportaria/anexo611sas10.pdf>

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS/MS Nº 611, de 10 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 216, de 11 de novembro de 2010, Seção 1, páginas 46-49

onde se lê:

ANEXO XVII

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	Nº DE ESF A INCORPORAR ACE	VALOR TOTAL
PR	411130	Itauna do Sul	2	6.400,00
PR	412400	Santana do Itarare	2	6.400,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	3	12.800,00
PR	411725	Nova Prata do Iguacu	4	28.600,00
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	4	32.000,00
		TOTAL	197	1.403.600,00

ANEXO XIX

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	Nº DE ESF A INCORPORAR ACE	VALOR TOTAL
RN	240860	Senador Geor- gino Avelino	2	19.200,00

ANEXO XXIII

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	Nº DE ESF A INCORPORAR ACE	VALOR TOTAL
SC	4205175	Entre Rios	1	6.400,00
SC	4213203	Pomerode	11	70.400,00
		TOTAL	150	995.200,00

leia-se:

ANEXO XVII

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	N° DE ESF A INCORPORAR ACE	VALOR TOTAL
PR	411130	Itauna do Sul	2	12.800,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	3	19.200,00
PR	411725	Nova Prata do Iguacu	4	28.800,00
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	4	25.600,00
		TOTAL	195	1.403.800,00

ANEXO XIX

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	N° DE ESF A INCORPORAR ACE	VALOR TOTAL
RN	2413201	Senador Geor- gino Avelino	2	19.200,00

ANEXO XXIII

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	N° DE ESF A INCORPORAR ACE	VALOR TO- TAL
SC	4205175	Entre Rios	1	9.600,00
SC	4213203	Pomerode	8	51.200,00
		TOTA L	147	979.200,00